



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 1 de 2

Cópia de partida

-----**Ata Nº. 07/2022**-----

Aos **vinte e oito** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:-----

Presidente: -----**RAUL MIGUEL DE CASTRO**-----

Vereadores: -----**MÓNICA AGUIAR LOURO CARDOSO**-----

-----**ANA RITA ANDRÉ COSTA E SILVA CALMEIRO**-----

-----**MARIBELA DOS SANTOS VIEIRA**-----

-----**NUNO AUGUSTO SILVA ALMEIDA**-----

-----**VANDA PATRICIA FINO CARREIRA**-----

-----**-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

(...)

DELIBERAÇÃO Nr. 2022/0122/D.O.T.-----

Avaliação Ambiental Estratégica – 2.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Batalha-----

MGD n.º 718, de 25/02/2022-----

----- Presente informação emitida pelos serviços técnicos da divisão de ordenamento do território a informar que no âmbito do procedimento de elaboração da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM da Batalha torna-se necessário tecer as seguintes considerações relativamente à Avaliação Ambiental Estratégica:-----

- a) A Câmara Municipal deliberou, em reunião de 27/01/2020 não sujeitar a alteração da 1.ª Revisão do PDM a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho;-----
- b) Através do aviso n.º 3308/2022 de 17/02/2022 foi publicado o reinício do procedimento de 2ª alteração da 1ª revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha, tendo como principal finalidade a adaptação ao novo quadro jurídico estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 121º do RJGT, que desencadeou uma alteração no modelo de classificação do solo, designadamente quanto à definição de regras relativas à classificação e qualificação dos solos (n.º 2 do artigo 82.º da LBGPSOTU), as quais são concretizadas na publicação da revisão do RJGT, que prevê a obrigatoriedade da sua integração no Plano Diretor Municipal (PDM), e posteriormente reforçadas com a publicação do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto (n.º 2 do artigo 26.º);-----
- c) Neste reinício do procedimento foi efetuado o aproveitamento de todos os atos praticados nomeadamente a nomeação dos representantes das entidades consultadas, pareceres emitidos e de toda a documentação produzida.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 2 de 2

- d) Na sequência da reunião realizada a 28/01/2022 na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro - CCDRC, e dos contactos ainda transmitidos à posteriori, foi indicado pela mesma entidade a necessidade de se elaborar a Avaliação Ambiental Estratégica conforme parecer emitido através da comunicação DOTCN 728/19 de 2/10/2019 que teve em conta as orientações explanadas na 17.ª reunião da Comissão Nacional do Território, realizada a 17/12/2018. -----
- e) Atendendo à proposta de alteração elaborada para a realização da Conferência Procedimental importa indicar que a Avaliação Ambiental Estratégica não se destina a justificar as soluções do plano, mas a apoiar a sustentabilidade ambiental da solução de planeamento que venha a ser encontrada. Assim, a elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica compreende os seguintes documentos: -----
- Relatório de Fatores Críticos -----
 - Proposta de Relatório Ambiental -----
 - Declaração Ambiental -----

----- Face ao exposto, e considerando a necessidade reiterada pela CCDRC de sujeitar a proposta da 2.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Batalha à Avaliação Ambiental Estratégica, submete-se à consideração do executivo a nova decisão de sujeição a avaliação ambiental estratégica nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho e do nº 2 do artigo 120º do RJIGT. -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base o exposto na informação supracitada, deliberou por unanimidade, sujeitar a proposta da 2.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM da Batalha, a nova decisão de sujeição de avaliação ambiental estratégica nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho e do nº 2 do artigo 120º do RJIGT.** -----

----- ** -----

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.

Batalha, aos 07/03/2022

O Presidente da Câmara Municipal

(Raul Miguel de Castro)